



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG

CEP. 39.500-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

site: www.monteazul.mg.gov.br

e-mail: prefmazul@oi.com.br

e-mail: prefmoamg@yahoo.com

CNPJ: 18.650.945/0001-14

LEI N° 859/2017

De 25/04/2017.

Altera dispositivo da Lei Municipal n° 837/2016, de 07 de abril de 2016, passando a vigorar com a redação abaixo e contém outras providências.

O povo do Município de Monte Azul Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Considerando orientações ministradas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, de forma que a construção da sede própria da Vara do Trabalho de Monte Azul-MG, seja concretizada o quanto antes possível, necessário se faz a doação seja efetiva à União Federal, com destinação ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, visando atender parâmetros legais, fica alterado o disposto no artigo 1º da Lei Municipal n° 837/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a DOAÇÃO DE TERRENO de área de 1.830,00 m2(um mil e oitocentos e trinta metros quadrados), à UNIÃO FEDERAL, com destinação ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para construção do FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MONTE AZUL, situado na Rua Eduardo Teixeira Chaves, bairro São Geraldo, nesta cidade de Monte Azul-MG, com os seguintes limites de confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P6, de coordenadas N8.323.137,61m e E728.553,87m; deste segue confrontando com a Rua Eduardo Teixeira Chaves; no azimute 114°11'30" e distância 38,56m até o vértice P1, de coordenadas N8.323.121,44m e E728.588,90m; deste segue confrontando com Carlos José Dias no azimute 200°43'22" e distância 8,78m até o vértice P14, de



MONTE AZUL
Um novo tempo. Uma nova realidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG

CEP. 39.500-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

site: www.monteazul.mg.gov.br

e-mail: prefmazul@oi.com.br

e-mail: prefmoamg@yahoo.com

CNPJ: 18.650.945/0001-14

coordenadas N8.323.113,27m e E728.585,70m; deste segue confrontando com Leodino de Freitas Barbosa no azimuth: 201°02'48" e distância 13,80m até o vértice P13, de coordenadas N8.323.100,44m e E728.580,60m; deste segue confrontando com Agnaldo Antunes dos Anjos; no azimuth 200°38'53" e distância 12,02m, até o vértice P12, de coordenadas N8.323.089,25m e E728.576,28m; deste segue confrontando com Ivio José Dias; no azimuth 200°31'06" e distância 7,16m até o vértice P65, de coordenadas N8.323.082,55m e E728.573,69m; deste segue confrontando com Robson Feliciano Ferreira no azimuth 200°29'02" e distância 5,12m até o vértice P11, de coordenadas N8.323.077,79m, e E728.571,86m; deste segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Monte Azul CNPJ:18.650.945/0001-14, no azimuthes 292°45'36" e distância15,57m até o vértice P10. De coordenada N8.323.083,96m, e E728.557,56m; no azimuth 291°31'16" e distância 23,04m até o vértice P9, de coordenada N8.323.092,60m e E728.536,19m; deste segue confrontando com União Federal, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão NP, CNPJ: 00.498.828/0013-99 no azimuth 20°52'55" e distância 48,33m até o vértice P6, de coordenadas N8.323.137,61m e E728.553,87m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Registrado no Livro 2-RG sob a matrícula 11506 de 11/04/2017, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Azul/MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul-MG, 25 de abril de 2017

Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal



MONTE AZUL
Um novo tempo. Uma nova realidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG

CEP. 39.500-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

site: www.monteazul.mg.gov.br

e-mail: prefmazul@oi.com.br

e-mail: prefmoamg@yahoo.com

CNPJ: 18.650.945/0001-14

LEI Nº 859/2017

De 25/04/2017.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 837/2016, de 07 de abril de 2016, passando a vigorar com a redação abaixo e contém outras providências.

O povo do Município de Monte Azul Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Considerando orientações ministradas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, de forma que a construção da sede própria da Vara do Trabalho de Monte Azul-MG, seja concretizada o quanto antes possível, necessário se faz a doação seja efetiva à União Federal, com destinação ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, visando atender parâmetros legais, fica alterado o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 837/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a DOAÇÃO DE TERRENO de área de 1.830,00 m2 (um mil e oitocentos e trinta metros quadrados), à UNIÃO FEDERAL, com destinação ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para construção do FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MONTE AZUL, situado na Rua Eduardo Teixeira Chaves, bairro São Geraldo, nesta cidade de Monte Azul-MG, com os seguintes limites de confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P6, de coordenadas N8.323.137,61m e E728.553,87m; deste segue confrontando com a Rua Eduardo Teixeira Chaves; no azimuth 114º11'30" e distância 38,56m até o vértice P1, de coordenadas N8.323.121,44m e E728.588,90m; deste segue confrontando com Carlos José Dias no azimuth 200º43'22" e distância 8,78m até o vértice P14, de



MONTE AZUL
Um novo tempo. Uma nova realidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG

CEP. 39.500-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

site: www.monteazul.mg.gov.br

e-mail: prefmazul@oi.com.br

e-mail: prefmoamg@yahoo.com

CNPJ: 18.650.945/0001-14

coordenadas N8.323.113,27m e E728.585,70m; deste segue confrontando com Leodino de Freitas Barbosa no azimuth: 201°02'48" e distância 13,80m até o vértice P13, de coordenadas N8.323.100,44m e E728.580,60m; deste segue confrontando com Agnaldo Antunes dos Anjos; no azimuth 200°38'53" e distância 12,02m, até o vértice P12, de coordenadas N8.323.089,25m e E728.576,28m; deste segue confrontando com Ivio José Dias; no azimuth 200°31'06" e distância 7,16m até o vértice P65, de coordenadas N8.323.082,55m e E728.573,69m; deste segue confrontando com Robson Feliciano Ferreira no azimuth 200°29'02" e distância 5,12m até o vértice P11, de coordenadas N8.323.077,79m, e E728.571,86m; deste segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Monte Azul CNPJ:18.650.945/0001-14, no azimuthes 292°45'36" e distância15,57m até o vértice P10. De coordenada N8.323.083,96m, e E728.557,56m; no azimuth 291°31'16" e distância 23,04m até o vértice P9, de coordenada N8.323.092,60m e E728.536,19m; deste segue confrontando com União Federal, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão NP, CNPJ: 00.498.828/0013-99 no azimuth 20°52'55" e distância 48,33m até o vértice P6, de coordenadas N8.323.137,61m e E728.553,87m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Registrado no Livro 2-RG sob a matrícula 11506 de 11/04/2017, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Azul/MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul-MG, 25 de abril de 2017

Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal



MONTE AZUL
Um novo tempo. Uma nova realidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG

CEP. 39.500-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

site: www.monteazul.mg.gov.br

e-mail: prefmazul@oi.com.br

e-mail: prefmoamg@yahoo.com

CNPJ: 18.650.945/0001-14

LEI Nº 859/2017

De 25/04/2017.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 837/2016, de 07 de abril de 2016, passando a vigorar com a redação abaixo e contém outras providências.

O povo do Município de Monte Azul Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Considerando orientações ministradas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, de forma que a construção da sede própria da Vara do Trabalho de Monte Azul-MG, seja concretizada o quanto antes possível, necessário se faz a doação seja efetiva à União Federal, com destinação ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, visando atender parâmetros legais, fica alterado o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 837/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a DOAÇÃO DE TERRENO de área de 1.830,00 m²(um mil e oitocentos e trinta metros quadrados), à UNIÃO FEDERAL, com destinação ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para construção do FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE MONTE AZUL, situado na Rua Eduardo Teixeira Chaves, bairro São Geraldo, nesta cidade de Monte Azul-MG, com os seguintes limites de confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P6, de coordenadas N8.323.137,61m e E728.553,87m; deste segue confrontando com a Rua Eduardo Teixeira Chaves; no azimuth 114°11'30" e distância 38,56m até o vértice P1, de coordenadas N8.323.121,44m e E728.588,90m; deste segue confrontando com Carlos José Dias no azimuth 200°43'22" e distância 3,78m até o vértice P14, de



MONTE AZUL
Um novo tempo. Uma nova realidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

Praça Coronel Jonathas - 220 - Centro - Monte Azul - MG

CEP. 39.500-000 - Estado de Minas Gerais

Fone: (38) 3811-1059 / Fax: (38) 3811-1766

site: www.monteazul.mg.gov.br

e-mail: prefmazul@oi.com.br

e-mail: prefmoamg@yahoo.com

CNPJ: 18.650.945/0001-14

coordenadas N8.323.113,27m e E728.585,70m; deste segue confrontando com Leodino de Freitas Barbosa no azimuth: 201°02'48" e distância 13,80m até o vértice P13, de coordenadas N8.323.100,44m e E728.580,60m; deste segue confrontando com Agnaldo Antunes dos Anjos; no azimuth 200°38'53" e distância 12,02m, até o vértice P12, de coordenadas N8.323.089,25m e E728.576,28m; deste segue confrontando com Ivio José Dias; no azimuth 200°31'06" e distância 7,16m até o vértice P65, de coordenadas N8.323.082,55m e E728.573,69m; deste segue confrontando com Robson Feliciano Ferreira no azimuth 200°29'02" e distância 5,12m até o vértice P11, de coordenadas N8.323.077,79m, e E728.571,86m; deste segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Monte Azul CNPJ:18.650.945/0001-14, no azimuthes 292°45'36" e distância15,57m até o vértice P10. De coordenada N8.323.083,96m, e E728.557,56m; no azimuth 291°31'16" e distância 23,04m até o vértice P9, de coordenada N8.323.092,60m e E728.536,19m; deste segue confrontando com União Federal, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão NP, CNPJ: 00.498.828/0013-99 no azimuth 20°52'55" e distância 48,33m até o vértice P6, de coordenadas N8.323.137,61m e E728.553,87m; ponto inicial da descrição deste perímetro. Registrado no Livro 2-RG sob a matrícula 11506 de 11/04/2017, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Azul/MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul-MG, 25 de abril de 2017

Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal



MONTE AZUL
Um novo tempo. Uma nova realidade.